

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua Estado do Rio de Janeiro

LEI Nº.4.011, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

DL LULU.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, aprovou e u sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial**, na forma do art. 41, inciso II, da Lei Federal n° 4.320/64, conforme abaixo descrito, para inclusão do programa e ação objetivando **a Reforma da Praça Antônio Roberto de Paula em São Pedro 5º distrito de Santo Antônio de Pádua - RJ**, conforme Convênio Nº 870687/2018 e Proposta Nº 031603/2018, conforme descrito a seguir:

Unidade Orçamentária:

02.07 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural

Função:

15 – Urbanismo

Subfunção:

451 - Infraestrutura Urbana

Programa:

0009 - Reforma, Ampliação e Manutenção da Estrutura Urbana

Ação:

2.024 - Construção, Reforma de Parques e Praças

Fonte de Recursos: 048 – CONVÊNIO MIN. TURISMO

Produto:

Reforma da Praça Antônio Roberto de Paula em São Pedro 5º distrito de Santo Antônio de Pádua - RJ.

Metas Físicas:

01 unidade

Valor:

R\$ 270.476,19 (duzentos e setenta mil, quatrocentos e setenta e seis reais e dezenove centavos).

Art. 2º - O referido programa e sua respectiva ação ficam criados na Unidade Orçamentária – Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural enquadrando-se nas funções e subfunções adequadas, conforme demonstrado no art. 1º.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua Estado do Rio de Janeiro

- **Art. 3°** A fonte de recurso para o referido Crédito Adicional Especial advirá do Plano de Trabalho firmado entre *o Ministério do Turismo* e o Município de Santo Antônio de Pádua no valor R\$ 270.476,19 (duzentos e setenta mil, quatrocentos e setenta e seis reais e dezenove centavos) e em conformidade com o disposto no art. 43, §1°, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.
- **Art. 4°** Os recursos para atender ao Crédito Adicional Especial classificado no art. 3° referente à Contrapartida do Município ocorrerão à conta de anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o art. 43, §1°, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.
- **Art. 5°** Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a criar os elementos de despesa para a execução do Programa e sua referida Ação, bem como abrir o Crédito Adicional Especial, através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64.
- **Art. 6°** O presente programa e sua ação ficam neste ato aditados à Lei Municipal nº 3.987, de 13 de novembro de 2019 que dispõe sobre o Plano Plurianual- 2020 e 2021; Lei Municipal nº 3.948, de 13 de maio de 2019, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração orçamentária de 2020; e Lei Municipal nº 3.998, de 11 de dezembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2020.
- **Art. 7°** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 05 de Março de 2020.

Josias Quintal de Oliveira Prefeito